



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 11 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Afonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **POR LOTE**, com fornecimento integral, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto o fornecimento e a instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 36/2017 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 36/2017 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento de identidade oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, indicando-se a marca, o modelo e a procedência, conforma descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.2.3. **Preço unitário e preço total em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.7. A licitante apresentará proposta para o lote de seu interesse constantes do Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo (Anexo II);

4.2.7.1. No campo “total global” do lote não ofertado (Anexo II), deverá constar a expressão “não cotado”.

4.2.8. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017
(CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverá exibir documento comprobatório.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VII);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VIII).

5.4.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento dos locais a serem instalados os móveis e de todas as condições para a execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XIII);

a) A empresa licitante poderá realizar visita técnica ao local, a ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone 3927-0222, Ramais 230 e 126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão;

b) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço por lote”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total do lote de interesse em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017
algarismos;

7.5.5. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário, total e global do lote ofertado, prevalecerá o global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global por lote para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por lote e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global por lote ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no §2º e §3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global por lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço global por lote, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço global por lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excluído da contagem o dia da própria sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito ou por e-mail, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017
data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

9.1. O prazo para entrega e instalação do mobiliário é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, pela adjudicatária, do pedido enviado pela **FACULDADE**.

9.2. Os móveis devidamente instalados serão recebidos provisoriamente pelos Chefes das Seções onde forem instalados, conforme Termo de Referência para inspeção técnica, a fim de que seja conferido se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017.

9.3. A verificação dos móveis será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento dos mesmos, excluído o dia do próprio recebimento.

9.4. As irregularidades, defeitos e falhas constatadas nos móveis, constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária possa corrigi-las, observando sempre as indicações da **FACULDADE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

9.6. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte dos móveis que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 ou legislação aplicável.

9.7. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

9.8. Considerar-se-á mora quando a adjudicatária não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do produto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

9.9. Se constatada a regularidade e a consonância dos móveis devidamente instalados, com as especificações exigidas pela **FACULDADE** e as constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo XI do mesmo Edital, oportunidade em que o Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.10. O Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) recusará os móveis que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 ou que apresentarem defeitos de qualquer natureza, inclusive decorrentes da instalação, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-los no prazo determinado nos termos dos subitens 9.4 e 9.5 supra.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os móveis, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI) ou da data de atestação do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.6. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.10. O descumprimento das regras contidas nos itens 10.8 e 10.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.2. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a adjudicatária que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o objeto;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratadas.

11.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor da parcela inexecutada, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

11.3.1. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não o fornecimento e instalação dos móveis pendentes.

11.3.2. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra e Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis ou poderá autorizar o fornecimento e instalação dos móveis, ainda que em atraso.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ordem de Compra e Serviço dentro do prazo estabelecido pela Faculdade caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.8. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. A adjudicatária será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de falhas ou irregularidades na execução do objeto licitado.

11.10. As multas devidas à Faculdade serão descontadas dos eventuais créditos da adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.13. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

11.14. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.15. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO DE FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do novo mobiliário faz-se necessária para o perfeito funcionamento dos setores relacionados no presente Termo de Referência, que serão transferidos e/ou modificados, a fim de melhor atender à comunidade acadêmica e prover melhores condições de trabalho aos funcionários neles lotados.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 19.011,02 (dezenove mil e onze reais e dois centavos), divididos em:

LOTE 1: R\$ 9.905,60 (nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos);

LOTE 2: R\$ 7.802,67 (sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos);

LOTE 3: R\$ 1.302,75 (um mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.1024.4.4.90.52.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

5.1. 01 (uma) unidade de mesa delta 150 X 150 cm X 76 cm de altura X 60 cm de largura para a Seção de Administração.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017



Figura Ilustrativa

- 5.1.1. Mesa tipo delta, tampo em painel BP de 30 mm de espessura e revestimento melamínico na cor platina;
- 5.1.2. Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);
- 5.1.3. Borda interna revestida com perfil de PVC de 180 ° colado pelo processo hot melt;
- 5.1.4. Bordas frontais e laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura;
- 5.1.5. Dotada de suporte para teclado e mouse;
- 5.1.6. Com 02 gavetas dotadas de puxador e fechadura;
- 5.1.7. Pés metálicos com calhas laterais para passagem de fiação.

5.2. 07 (sete) unidades de mesa delta 140 X 140 cm, 76 cm de altura X 60 cm de largura, para instalação na Sala de Graduação, a ser transferida do prédio Java para o prédio Barentz.



Figura Ilustrativa

- 5.2.1. Mesa tipo delta, tampo em painel BP de 30 mm de espessura e revestimento melamínico na cor platina;
- 5.2.2. Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);
- 5.2.3. Borda interna revestida com perfil de PVC de 180 ° colado pelo processo hot melt;
- 5.2.4. Bordas frontais e laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

5.2.5. Dotada de suporte para teclado e mouse;

5.2.6. Com 02 gavetas dotadas de puxador e fechadura;

5.2.7. Pés metálicos com calhas laterais para passagem de fiação.

5.3. 02 (duas) unidades de mesa delta 160 X 160 cm, 76 cm de altura X 60 cm de largura, para instalação na Sala do vice-diretor e na sala do assessor do diretor.



Figura Ilustrativa

5.3.1. Mesa tipo delta, tampo em painel BP de 30 mm de espessura e revestimento melamínico na cor platina;

5.3.2. Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);

5.3.3. Borda interna revestida com perfil de PVC de 180 ° colado pelo processo hot melt;

5.3.4. Bordas frontais e laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura;

5.3.5. Dotada de suporte para teclado e mouse;

5.3.6. Com 02 gavetas dotadas de puxador e fechadura;

5.3.7. Pés metálicos com calhas laterais para passagem de fiação.

5.4. 02 (duas) Mesas escrivaninhas, com medidas de 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 76 cm de altura para a sala de Administração





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

Figura Ilustrativa

- 5.4.1. Tampo em painel BP de 25 mm com revestimento melamínico na cor platina;
- 5.4.2. Altura mínima de 73 cm entre o chão e a parte inferior do tampo (ABNT NBR 9050);
- 5.4.3. Bordas frontais em perfil de PVC de 180 ° colado pelo processo hot melt;
- 5.4.4. Bordas laterais em perfil plano de PVC de 2 mm de espessura, sem gavetas;
- 5.4.5. Pés fabricados em tubo retangular, com sapatas ajustáveis de altura.

LOTE 2

5.5. 5 (cinco) Longarinas de 2 lugares: 2 unidades para a Administração, 2 unidades para o Centro de Apoio ao Aluno e 1 para a Seção de Graduação.



Figura Ilustrativa

- 5.5.1. Especificações do assento e Encosto: Madeira do assento em chapa de compensado multilaminado, com espessura de 15 mm, moldado a quente anatomicamente;
- 5.5.2. Assento e encosto elaborado em espuma injetada anatomicamente, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³, com 75 mm de espessura;
- 5.5.3. Revestimento frontal do encosto e do assento em courvim, com 1,2 mm de espessura, na cor azul Royal;
- 5.5.4. Revestimento traseiro do encosto em tecido de polipropileno de 1 mm de espessura na cor preta, grampeado ao encosto;
- 5.5.5. Bordas do assento do encosto protegidas por perfil PVC tipo Francis;
- 5.5.6. União do assento ao encosto por meio de lâmina de aço de 10 cm de largura e ¼ de espessura fixada diretamente no corpo do assento e do encosto; a fixação deve ser feita por parafusos sextavados de ¼ de diâmetro e porcas tipo garra;
- 5.5.7. Fixação dos braços por parafuso ¼, tipo Philips galvanizado preto;
- 5.5.8. Braços cromados, modelo Delta, com apoios confeccionados em polipropileno;
- 5.5.9. Estrutura tubular cromada em tubos retangulares 30X50 mm, e tubos redondos com



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017
bitolas de 1" e 2" também cromados;

5.10. Pés oblongos cromados, dotados de sapatas niveladoras;

5.11. Resumo das características da longarina: estrutura metálica cromada, braços fixos cromados com apoio polipropileno preto, encosto e assento em espuma anatômica 75 mm;

5.12. Medidas totais da longarina: altura total de 100 cm, largura de 120 cm e profundidade de 60 cm; Medidas do Assento: largura de 50 cm e profundidade de 49 cm; Medidas do Encosto: largura de 49 cm e altura de 44 cm;

5.6. 01 (uma) Longarina de 03 lugares: instalar no Centro de Apoio ao Aluno.



Figura Ilustrativa

5.6.1. Especificações do assento e encosto: madeira do assento em chapa de compensado multilaminado, com espessura de 15 mm, moldado a quente anatomicamente;

5.6.2. Assento e encosto elaborado em espuma injetada anatomicamente, com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ com 75 mm de espessura;

5.6.3. Revestimento frontal do encosto e do assento em courvim, com 1,2 mm de espessura, na cor azul royal;

5.6.4. Revestimento traseiro do encosto, em tecido de polipropileno de 1 mm de espessura na cor preta, grampeado ao encosto.

5.6.5. Bordas do assento do encosto protegidas por perfil PVC tipo Francis.

5.6.6. União do assento ao encosto por meio de lâmina de aço 10 cm de largura x ¼ de espessura, fixada diretamente no corpo do assento e do encosto por parafusos sextavados de ¼ de diâmetro e porcas tipo garra;

5.6.7. Fixação dos braços por parafuso ¼ Philips galvanizado preto;

5.6.8. Braços cromados modelo Delta com apoios confeccionados em polipropileno;

5.6.9. Estrutura tubular cromada em tubos retangulares de 30X50 mm e tubos redondos com bitolas de 1" e 2" também cromados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

5.6.10. Pés oblongos cromados, dotados de sapatas niveladoras;

5.6.11. Resumo das características da longarina: estrutura cromada de metal, braços fixos cromados com apoio em polipropileno preto; encosto e assento em espuma anatômica com 75 mm; Medidas totais da longarina: altura total de 100 cm, largura de 190 cm e profundidade de 60 cm; Medidas do Assento: largura de 50 cm, profundidade de 49 cm; Medidas do Encosto: largura de 49 cm e altura 44 cm.

LOTE 3

5.7. 03 (três) estantes de aço com 3 prateleiras para cargas médias, a instalar na nova sala de Graduação.



Figura Ilustrativa

5.7.1. Estantes desmontáveis de cantoneira perfurada;

5.7.2. Dimensões: 92 cm de altura, 30 cm de profundidade e 92 cm de largura;

5.7.3. Capacidade de carga de até 110 quilos por prateleira;

5.7.4. Colunas modelo L confeccionadas em cantoneiras de abas iguais em chapa nº 16, com furos oblongos a cada 25 mm nas duas abas e com reforço X na parte posterior;

5.7.5. Prateleiras em chapa de aço nº 22, pintadas em tinta epóxi na cor cinza, afixadas com parafusos sextavados m08 com porca.

5.8. 1 (um) Armário Roupeiro, a instalar no vestiário masculino utilizado pelos docentes.

5.8.1. Roupeiro para vestiário com 8 portas;

5.8.2. Fabricado em chapa de aço 22/26 com pintura eletrostática;

5.8.3. Altura máxima de 2 metros;

5.8.4. Largura máxima de 80 cm;

5.8.5. Dotado de pés altos, puxador de porta e ventilação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A entrega e instalação dos móveis serão acompanhadas e fiscalizadas por Comissão de Fiscalização designada pela Faculdade.

6.2. O mobiliário deverá estar de acordo com as especificações técnicas, deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Faculdade, que se encontrará a disposição da empresa, antes da confecção e instalação do mobiliário.

6.4. Os serviços de instalação do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário comercial, podendo, a critério da Faculdade, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos às atividades cotidianas, sem ônus adicionais ao contrato.

6.5. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

6.6. Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

6.7. A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas e quantitativos constantes do presente termo.

6.8. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

6.9. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

6.10. Deverá estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

6.11. Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

6.12. A Contratada deverá:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Faculdade;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Faculdade;

c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

demais exigências legais para o exercício das atividades;

d) Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais descartáveis, recicláveis ou reaproveitáveis.

6.13. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após a conclusão diária dos trabalhos, caso todo o serviço não possa ser concluído num mesmo dia.

6.14. Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra ou furadeira), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela Faculdade.

6.15. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

6.16. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

6.17. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados, ficando responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização.

7. PRAZOS:

7.1. Se for constatada desconformidade dos produtos apresentados em relação às especificações, o CONTRATADO deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

7.2. O prazo para entrega do mobiliário é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e Serviço.

7.3. A Contratada deverá comunicar formalmente a Faculdade, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos mobiliários, bem como os dados dos funcionários e viaturas que farão a entrega.

7.4. Os mobiliários deverão ser entregues em datas distintas, sendo um dia para cada unidade administrativa, no horário das 8h30 às 16h00, previamente acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com tolerância de, no máximo, 24 horas e observado o prazo previsto no item 7.2.

8. GARANTIA

Todos os móveis deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Fornecimento e a instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total do lote de interesse em algarismos;</p>			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

LOTE 1				
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UN	Mesa delta 150 X 150 cm X 76 cm de altura X 60 cm de largura para a Seção de Administração	R\$ ==	R\$ ==
7	UN	Mesa delta 140 X 140 cm, 76 cm de altura X 60 cm de largura, para instalação na Sala de Graduação, a ser transferida do prédio Java para o prédio Barentz.	R\$ ==	R\$ ==
2	UN	Mesa delta 160 X 160 cm, 76 cm de altura X 60 cm de largura, para instalação na Sala do vice-diretor e na sala do assessor do diretor.	R\$ ==	R\$ ==
2	UN	Mesas escrivaninhas, com medidas de 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e 76 cm de altura para a sala de Administração.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 1				R\$ ==

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

LOTE 2				
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	UN	Longarinas de 2 lugares: 2 unidades para a Administração, 2 unidades para o Centro de Apoio ao Aluno e 1 para a Seção de Graduação.	R\$ ==	R\$ ==
1	UN	Longarina de 03 lugares: instalar no Centro de Apoio ao Aluno.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 2				R\$ ==

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

LOTE 3				
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	UN	Estantes de aço com 3 prateleiras para cargas médias, a instalar na nova sala de Graduação.	R\$ ==	R\$ ==
1	UN	Armário Roupeiro, a instalar no vestiário masculino utilizado pelos docentes.	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO TOTAL GLOBAL LOTE 3				R\$ ==

Prazo de garantia: == (==) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===.

DECLARO, sob as penas da lei, que os móveis ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017;

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 36/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº 36/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO V

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 36/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 191/2017

OBJETO: Fornecimento e a instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO AO E-MAIL DA ADJUDICATÁRIA.)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 191/2017

OBJETO: Fornecimento e a instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 191/2017

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ==/2017

ADJUDICATÁRIA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO AO E-MAIL DA ADJUDICATÁRIA.)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO/ORDEM Nº: **===**

DATA DA ASSINATURA: **===**

OBJETO: Fornecimento e a instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: **===**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 191/2017

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do(a) representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)** vistoriou os locais indicados no Termo de Referência (Anexo I), que trata do fornecimento e da instalação de mobiliário para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme o subitem 5.5.2. do Edital de Pregão Presencial nº 36/2017, processo de compra e/ou serviço nº 191/2017, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº=====

(CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR DA FACULDADE)